





26805000279572



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Caxias do Sul

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR FORNECIMENTO DE ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTES CORRETIVAS

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo no GRP nº 202641424 e no PROA nº 26/8050-0027957-2

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Portaria/Ordem de Serviço no 181.136

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por fulcro atender às diretrizes legais de Segurança e Medicina do Trabalho, em especial a Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06) do Ministério do Trabalho e Emprego, que obriga o fornecimento gratuito de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como as disposições do Decreto Municipal nº 13.897/2008 e demais normativas aplicáveis regidas pela Portaria nº 3.214/78.

Considerando o contexto operacional e as demandas do Município de Caxias do Sul, torna-se fundamental assegurar a integridade física e a saúde ocupacional dos servidores públicos que desempenham atividades expostas a riscos diversos (tais como impactos mecânicos, poeiras, radiação não ionizante, luminosidade intensa ou partículas volantes), os quais, sem a devida proteção visual, ficam vulneráveis a acidentes de trabalho e doenças ocupacionais.

Desse modo, a aquisição continuada de óculos de segurança com lentes corretivas (graduadas) justifica-se pela absoluta necessidade de conciliar a correção visual indispensável para o desempenho laboral de precisão com a proteção ocular exigida pelas normas de segurança, garantindo um ambiente de trabalho ergonômico, seguro e em estrita conformidade com as obrigações legais do ente municipal.

4. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Inovação.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Os requisitos necessários para o atendimento das demandas do ente municipal, visando garantir a qualidade, a continuidade dos serviços, a segurança dos servidores e a economicidade, encontram-se descritos nos subitens a seguir:

Atualizado em 03/01/22 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000



1



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Caxias do Sul

- **Natureza Continuada:** A contratação possui caráter continuado, justificada pela necessidade constante de reposição de estoque, flutuação do quadro de servidores e pela preservação contínua da saúde ocupacional e visual dos colaboradores municipais.
- **Prazo de Vigência:** O contrato terá duração inicial de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a realização de compras periódicas e evitando o desabastecimento do Município.
- **Logística de Atendimento Local:** A empresa contratada deverá garantir suporte logístico eficiente na região, a ser comprovado após a adjudicação por meio de uma das seguintes alternativas:
 - Envio periódico de técnico especializado ao município;
 - Parceria com rede credenciada local;
 - Manutenção de postos de atendimento na região; ou
 - Sistema de medição e atendimento à distância, em estrito acordo com as normas técnicas.
- **Rede Credenciada ou Pós-Contratação:** Exigir que a empresa vencedora apresente, no prazo máximo de **10 (dez) dias** contados da assinatura do contrato, estabelecimento ou representante legal apto na cidade ou região para a tomada de medidas presenciais, quando aplicável.
- **Tecnologia de Medição Digital (Opcional/Complementar):** Caso adotado, o uso de softwares, aplicativos ou sistemas de telemetria visual para medição da Distância Nasopupilar (DNP) e altura posicional deverá atender a requisitos mínimos de precisão milimétrica, com emissão de relatório técnico e validação por profissional óptico responsável.
- **Serviços de Adaptação e Ajuste:** O suporte local abrangerá obrigatoriamente a verificação de grau, fornecimento e a adaptação ergonômica e visual dos óculos de segurança com lentes graduadas aos colaboradores.
- **Padrões Mínimos de Qualidade e Normas Técnicas:** Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) deverão atender rigorosamente às normas técnicas vigentes, incluindo Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, normas ABNT/INMETRO e as Normas Regulamentadoras (NRs), garantindo durabilidade, conforto e proteção adequada contra os riscos da função.

Atualizado em 03/01/22 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000



2



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Caxias do Sul

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado consistiu na análise de soluções disponíveis para atender à necessidade da Administração, compreendendo a prospecção de potenciais fornecedores, a verificação de práticas adotadas por outros órgãos públicos e a avaliação das modalidades de contratação viáveis.

- **Prospecção de Fornecedores e Soluções:** Constatou-se a existência de diversas empresas no mercado aptas ao fornecimento do objeto, destacando-se redes de óticas com abrangência regional e nacional, bem como fabricantes e distribuidores especializados em Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) com graduação corretiva.
- **Análise de Práticas em Órgãos Públicos:** A partir de consultas a contratações similares realizadas por outros entes públicos e no âmbito do Município de Caxias do Sul, verificou-se que a solução mais adequada e vantajosa para este tipo de demanda é a adoção do Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP). Essa modalidade mostra-se ideal por permitir dimensionar e registrar preços para demandas com estimativas de quantitativos parcelados ou sob demanda ao longo do período de vigência, garantindo abastecimento contínuo e flexibilidade logística.
- **Inviabilidade de Locação:** Os itens pretendidos (óculos de segurança com lentes graduadas) possuem caráter personalíssimo, sendo fabricados sob medida para a correção visual e proteção individual de cada servidor, configurando bens permanentes de uso pessoal e intransferível, não sendo passíveis de qualquer modalidade de locação ou comodato.
- **Forma de Seleção:** A escolha recai sobre o Pregão Eletrônico, por assegurar a ampla competitividade, a isonomia e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração por meio de disputa de preços em ambiente virtual.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste no fornecimento contínuo de óculos de segurança com lentes corretivas (graduadas), em estrita conformidade com as normas técnicas e regulamentadoras supracitadas, visando garantir a saúde, a integridade física, a segurança, a qualidade de vida e o conforto ergonômico e visual nas atividades diárias desempenhadas pelos servidores municipais.

Tendo em vista que a demanda possui caráter personalizado e flutuante — cujos quantitativos e especificações técnicas (como tipo de armação, materiais, tratamentos de lentes e prescrições oftalmológicas/ graus) não podem ser mensurados de forma fixa e antecipada —, estabelece-se que a forma de contratação mais adequada e eficiente é a adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com vigência inicial de 12 (doze) meses.

Atualizado em 03/01/22 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





26805000279572



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Caxias do Sul

O modelo operacional da solução estruturar-se-á da seguinte forma:

- **Demanda Sob Demanda:** As aquisições e os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada, estritamente de acordo com a necessidade real do Município.
- **Fluxo de Atendimento:** O processo terá início quando o servidor, lotado em atividade que demande o uso obrigatório de proteção ocular contra riscos (tais como projeção de partículas volantes, poeiras ou radiações), apresentar receita oftalmológica válida e atualizada ao departamento competente ou setor de segurança e saúde no trabalho do órgão.
- **Execução Personalizada:** Após a validação da receita e a requisição formal, a empresa contratada realizará o suporte local ou digital para a tomada de medidas, confecção, adaptação e entrega dos óculos de segurança graduados, assegurando a eficácia do Equipamento de Proteção Individual (EPI).

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A previsão das quantidades a serem contratadas constará em documento específico denominado Coleta de Estimativas, que será juntado aos autos do processo.

A previsão detalhada das quantidades e especificações dos itens a serem contratados consta no documento específico denominado **Coleta de Estimativas**, o qual integra os autos do presente processo administrativo.

O dimensionamento dos quantitativos estimados fundamentou-se nos seguintes parâmetros:

- **Série Histórica de Consumo:** Análise do consumo e das demandas atendidas em exercícios anteriores pelo Município;
- **Projeção de Demanda e Dinâmica de Pessoal:** Inclusão de novas frentes de trabalho, flutuações do quadro de servidores e a necessidade inafastável de cobertura integral dos colaboradores expostos aos riscos ocupacionais;
- **Garantia de Continuidade:** Previsão de margem técnica para suprir eventuais oscilações de consumo, assegurando que as atividades operacionais dos servidores não sofram interrupções ou comprometimentos decorrentes de desabastecimento de insumos essenciais de proteção.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A previsão do valor da contratação constará em documento específico denominado **Pesquisa de Preços**, anexado aos autos do presente processo administrativo.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Atualizado em 03/01/22 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000



4



26805000279572



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Caxias do Sul

O parcelamento da solução constitui regra preferencial nas contratações públicas, devendo a licitação ser realizada por itens ou lotes sempre que o objeto for divisível, desde que não acarrete prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala (**art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021**). O objetivo é propiciar a ampla participação de licitantes, favorecendo a competitividade e permitindo que empresas especializadas possam concorrer no fornecimento das unidades autônomas.

No caso em tela, a divisão do objeto — consubstanciada na especificação de diferentes tipos de armações, tratamentos e graduações de lentes corretivas — **mostra-se tecnicamente recomendável e economicamente viável**, não representando perda de economia de escala. Ao contrário, o fracionamento por itens específicos (por exemplo, tipos de lentes e modelos de armações de segurança) permite à Administração obter propostas mais vantajosas para cada componente da necessidade, garantindo o atendimento integral e personalizado aos servidores municipais.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas.

12. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC

A previsão da contratação do presente objeto encontra-se na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a qual estabelece as metas e prioridades da Administração Pública, bem como na Lei Orçamentária Anual (LOA), que aloca os recursos e autoriza os gastos previstos.

13. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição destes equipamentos de proteção individual (EPIs), pretende-se evitar a ocorrência de acidentes de trabalho oriundos da projeção de partículas volantes, prevenindo o afastamento dos servidores e os consequentes impactos financeiros e operacionais para o município. Adicionalmente, a medida visa **adequar** o ambiente laboral às normas regulamentadoras de segurança, garantindo a integridade física e preservando a qualidade de vida dos colaboradores.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há necessidade especial de outras providências prévias, além daquelas contidas no rito do certame.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

Atualizado em 03/01/22 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000



5



26805000279572



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Caxias do Sul

Os itens objeto deste edital não geram impactos ambientais negativos significativos em seu ciclo de uso ordinário. Por tratarem-se de equipamentos de alta durabilidade, projetados para vida útil prolongada, promovem a redução do consumo e o descarte consciente. Ao final de sua vida útil, os materiais deverão ser destinados à coleta seletiva e à reciclagem, observando-se a composição de cada item para o correto equacionamento dos resíduos e o atendimento às diretrizes de sustentabilidade.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara **viável** a presente contratação, com fundamento nas análises técnicas, mercadológicas e de necessidade apresentadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, restando demonstrados o interesse público, a economicidade e a adequação da medida aos objetivos da administração.

Caxias do Sul, 24 de agosto de 2026

Jeovani Vanin
Técnico em Segurança do Trabalho
Mat. 15662

Atualizado em 03/01/22 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000



6



26805000279572

Nome do documento: Estudo Tecnico Preliminar - Oculos de seguranca com lente corretiva.odt

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

JEOVANI VANIN

PMCXSUL / SMATI-GSESMT / 15662

25/08/2026 13:09:27





ETP – ANEXO I

VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E JUSTIFICATIVA PARA A INADMISSÃO DE CONSÓRCIOS



DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Para o presente certame, não será admitida a participação de pessoa física.

A vedação justifica-se pela natureza técnica e pela necessidade de padronização do objeto — fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), especificamente óculos de proteção com lentes corretivas (visão simples, multifocais, fotossensíveis e antirreflexo, para graus baixo e alto).

Esses produtos enquadram-se rigorosamente como EPIs de proteção ocular, sendo regulamentados por rígidas normas técnicas de segurança (como a Norma Regulamentadora NR 6 do Ministério do Trabalho e Emprego, exigência de Certificado de Aprovação - CA, além das normas ABNT e ISO aplicáveis). Adicionalmente, o fornecimento desses óculos exige precisão na confecção e montagem óptica, aferição correta de parâmetros dióptricos (receituário), adaptação ergonômica facial e garantia da resistência mecânica e de proteção às radiações.

Desse modo, o fornecimento exige estrutura empresarial apta à produção ou confecção óptica especializada e revenda autorizada, à emissão de notas fiscais comerciais, à garantia de procedência dos fabricantes, à rastreabilidade dos lotes de lentes/armações e à responsabilidade civil e técnica na entrega de insumos diretamente relacionados à saúde visual e à integridade física dos trabalhadores. A atuação de pessoa física mostra-se incompatível com o mercado regulado de equipamentos de proteção e óptica técnica, com a capacidade produtiva e logística exigida e com as exigências legais e fiscais inerentes à contratação.

Caxias do Sul, 09 de setembro de 2026.

Atenciosamente,

Jeovani Vanin

Técnico em Segurança do Trabalho

Mat. 15.662





26805000279572

Nome do documento: DA PARTICIPACAO DE PESSOAS FISICAS.odt

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

JEOVANI VANIN

PMCXSUL / SMATI-GSESMT / 15662

10/09/2026 08:06:34





26805000279572

JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS

Por meio deste vimos informar que não será admitida a participação de empresas consorciadas, conforme justificava:

A Lei nº 14.133/2021 tem como regra a permissão à participação de consórcios, inclusive quando o instrumento for omissivo sobre o tema. A Administração Pública, quando não permitir a participação de licitantes em consórcios, deve motivar essa decisão, justificando as razões para tanto.

O ato convocatório poderá admitir ou não a participação de consórcio, sendo essa escolha um ato discricionário da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas. Por este motivo, a Autoridade Licitante, dentro do poder discricionário de melhor conveniência e oportunidade decidirá pela vedação ou não à participação de empresas em regime de consórcio.

A admissão de participação de consórcio faz-se necessária quando em razão das circunstâncias do mercado e/ou a complexidade do objeto tornam problemática a competição, ou seja, quando parcela significativa de empresas, isoladamente, não dispuser de condições para participar da licitação. Dessa forma, a participação de empresas reunidas em consórcio ampliará o universo de licitantes, pois possibilitará a junção de 2 ou mais empresas para realização de determinado objeto. (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas, 2021).

A jurisprudência do TCU traz entendimento que a formação de consórcio tanto pode fomentar a concorrência, como cerceá-la. Ou seja, a vedação ou a admissão de consórcio em licitação dever ter em vista possibilitar maior concorrência, que conforme o caso concreto pode ocorrer em uma ou outra situação (...) (Acórdão TCU 2.813/2004 e 1.782/2009).

Com relação a presente contratação, a vedação à participação de interessadas, que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, se justifica na medida em que nas contratações de bens e serviços comuns, tendo em vista a proporção da demanda do Município, é perfeitamente pertinente e compatível com empresas que atuam em todo território nacional, empresas essas que possuem condições suficientes para a execução de objetos dessa natureza, o que não tornará restrito o certame a um pequeno número de empresas.

Assim sendo, avaliando a realidade do mercado para este objeto, não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

Caxias do Sul, em 02 de setembro de 2025.

Jeovani Vanin
Técnico em Segurança do Trabalho
Mat. 15662





26805000279572

Nome do documento: Justificativa para inadmissao de empresas consorciadas.odt

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

JEOVANI VANIN

PMCXSUL / SMATI-GSESMT / 15662

25/08/2026 13:08:43





ETP – ANEXO II

JUSTIFICATIVAS (DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO)



26805000279572

PARECER DE ESSENCIALIDADE

Objeto: Aquisição de Óculos de segurança com lentes corretivas

Referência PROA nº: 26/8050-0027957-2

Fundamentação Legal: Instrução Normativa nº 004/2026, Artigo 3º, Inciso III

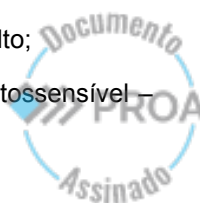
1. Introdução e Contextualização

O presente parecer tem por finalidade demonstrar a essencialidade e a indispensabilidade da aquisição de óculos de segurança com lentes corretivas para a continuidade das atividades do município, em estrita observância às diretrizes de contenção de despesas vigentes. A aquisição destes Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) não se configura como despesa dispensável, mas como insumo crítico e de caráter obrigatório para a preservação da integridade física dos servidores e para a regular prestação dos serviços públicos.

2. Demonstração da Essencialidade por Produto/Atividade

Considerando o cenário atual de restrição orçamentária, a aquisição é necessária para atender às seguintes frentes de trabalho e especificações voltadas à proteção contra impactos de partículas volantes, respingos químicos, radiação ultravioleta (UV), poeiras e partículas grossas e impactos de alta velocidade:

- Óculos de segurança com lentes corretivas multifocais – grau baixo e moderado;
- Óculos de segurança com lentes corretivas multifocais, com antirreflexo – grau baixo e moderado;
- Óculos de segurança com lentes corretivas multifocais, fotossensível – grau baixo e moderado;
- Óculos de segurança com lentes corretivas multifocais, com antirreflexo e fotossensível – grau baixo e moderado;
- Óculos de segurança com lentes corretivas visão simples – grau baixo e moderado;
- Óculos de segurança com lentes corretivas visão simples, com antirreflexo – grau baixo e moderado;
- Óculos de segurança com lentes corretivas visão simples, fotossensível – grau baixo e moderado;
- Óculos de segurança com lentes corretivas visão simples, com antirreflexo e fotossensível – grau baixo e moderado;
- Óculos de segurança com lentes corretivas multifocais – grau alto;
- Óculos de segurança com lentes corretivas multifocais, com antirreflexo – grau alto;
- Óculos de segurança com lentes corretivas multifocais, fotossensível – grau alto;
- Óculos de segurança com lentes corretivas multifocais, com antirreflexo e fotossensível – grau alto;
- Óculos de segurança com lentes corretivas visão simples – grau alto;





26805000279572

- Óculos de segurança com lentes corretivas visão simples, com antirreflexo – grau alto;
- Óculos de segurança com lentes corretivas visão simples, fotossensível – grau alto;
- Óculos de segurança com lentes corretivas visão simples, com antirreflexo e fotossensível – grau alto.

3. Atendimento ao Interesse Público e à Manutenção do Serviço

A aquisição atende ao preceito de que a despesa é vital para a manutenção dos serviços públicos, pelos seguintes motivos:

- **Cumprimento da Legislação:** O fornecimento de EPIs é obrigação legal do empregador (Decreto Municipal nº 13.897/2008 e NR-06 do Ministério do Trabalho e Emprego). A falta de equipamentos adequados pode acarretar a interdição de atividades e autuações severas ao órgão público.
- **Continuidade Operacional:** Sem a proteção correta, os servidores ficam legalmente impedidos de executar atividades de risco, gerando paralisação de serviços essenciais.
- **Redução de Custos Indiretos:** Investir em EPIs previne acidentes de trabalho, evitando afastamentos médicos, pagamento de indenizações e queda na produtividade institucional.

4. Conclusão

Diante do exposto, resta devidamente demonstrado que a aquisição de óculos de segurança com lentes corretivas, conforme a diversidade de tipos e gradações listados, preenche o requisito de essencialidade da Instrução Normativa nº 004/2026 (Inciso III). A despesa é incompressível, estando diretamente vinculada à preservação da vida humana, à segurança jurídica do órgão e à ininterrupta continuidade do serviço público.

Caxias do Sul, 24 de agosto de 2026.

Atenciosamente,

Jeovani Vanin

Técnico em Segurança do Trabalho

Fiscal do Contrato





26805000279572

Nome do documento: Parecer de Essencialidade - Oculos de seguranca com lentes corretivas.odt

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

JEOVANI VANIN

PMCXSUL / SMATI-GSESMT / 15662

25/08/2026 13:09:18

